

CIDADE DE EMPREENDEDORA

TERMO DE ADESÃO

O município de Pindaré Mirim, inscrito no CNPJ 06.189.344/0001-77 representado neste ato por Prefeito Municipal Alexandre Celso Bezerra Junior adere ao projeto **Cidade Empreendedora**, e declara que:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) Pelo presente instrumento, o município aqui identificado, formaliza sua adesão para participar das atividades previstas no projeto **Cidade Empreendedora**, uma iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – Sebrae/MA.
- b) Está de acordo com o projeto, sob coordenação do Sebrae/MA, que tem como objetivo promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema Sebrae que irão variar de acordo com as soluções escolhidas das verticais estratégicas no uso do crédito.
- c) A prefeitura terá direito a participar de todas as etapas e ações previstas para o biênio 2021/2022, conforme descrito na proposta comercial e de acordo com as soluções escolhidas das trilhas no uso das moedas de crédito.
- d) Caso a presente adesão seja tardia e ocorra posteriormente a realização de alguns dos eventos de caráter coletivo, estadual, o Sebrae/MA não fará abatimento ou ressarcimento do valor pactuado, assim como por impossibilidades de agenda ou declínio de alguma das soluções.
- e) A adesão ao projeto implica no compromisso da prefeitura em aportar os recursos financeiros relativos à opção escolhida na proposta comercial apresentada pelo Sebrae/MA conforme opção marcada abaixo:

CIDADE EMPREENDEDORA
ESSENCIAL

CIDADE EMPREENDEDORA
PREMIUM

CIDADE EMPREENDEDORA
ULTIMATE

() () (X)

- f) Os valores financeiros relativos à opção de parceria escolhida serão cobrados mediante contrato assinado, em 15 (quinze) parcelas mensais sequenciais. O vencimento se dará todo dia 20 (vinte) a partir do mês subsequente a assinatura do contrato, via boleto bancário.
- g) Estar ciente de que o Sebrae/MA disponibilizará vagas limitadas para as prefeituras que aderirem ao projeto **Cidade Empreendedora** no biênio 2021/2022, as quais serão preenchidas por ordem de recebimento dos Termos de Adesão em virtude de seu subsídio ser finito.

- h) Após o recebimento dos documentos e a confirmação de participação de sua prefeitura no projeto, o Sebrae/MA emitirá contrato conforme estabelecido na proposta comercial e no Termo de Adesão.
- i) O município terá acesso às soluções de base consideradas estruturais e fará as opções de escolha nas soluções disponibilizadas nas trilhas, fazendo uso de suas moedas de crédito de acordo com o pacote escolhido.
- j) O município receberá um crédito de acordo com o pacote escolhido. Com esse valor o município fará a escolha das soluções da trilha que deseja utilizar, observando os valores de cada solução.

São Luís (MA), 17 de fevereiro de 2021.

Alexandre Covares Bezerra Junior
Prefeito: Alexandre Covares Bezerra Junior
Município de Pindaré-Mirim

DADOS CADASTRAIS

Município Pindaré Mirim
CNPJ:

0	6	.	1	8	9	.	3	4	4	/	0	0	0	1	-	7	7
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Endereço: AV. ELIAS HAIKEL Bairro: CENTRO
CEP: 65370-000 Cidade: PINDARÉ-MIRIM UF: MA

Representante Legal (Prefeito): ALEXANDRE COVARES BEZERRA JUNIOR
Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: CASADO
CPF: 334.616.513-20 RG: 18822998
Órgão Emissor: SSP-SP Data de Nascimento: 22/04/1968
Profissão: MÉDICO E-mail: _____
Telefone: (98)98710-0118 Celular: _____
Endereço: PITOMBEIRA - SN Bairro: PITOMBEIRA
CEP: 65370-000 Cidade: PINDARÉ - MIRIM UF: MA

Pessoa para contato: MARCOS ANTONIO DA LUZ Telefone: _____
E-mail: proconsult@sierrat.com.br Celular: (98) 99 988-1374

Requisitos exigidos pela Prefeitura para o pagamento mensal:



Folha nº 59
Proc. nº 2021.04.14000
Rubrica [assinatura]

GERADOR DE PROPOSTA

A população do município (Pindaré-Mirim) considerada para essa proposta é de 33.065 habitantes, conforme estimativa populacional do IBGE 2020. Assim enquadra-se na Faixa 3 (Até 100 mil Habitantes).

O cronograma de execução do projeto durante os anos de 2021 e 2022, com agendas estaduais e as aplicações municipais por agenda a ser definida. Portanto, as agendas estaduais poderão ocorrer em qualquer período dentro do ciclo, sendo importante a avaliação do momento de adesão.

As capacitações, eventos e reuniões que ocorrerem no município não possuem previsão de alimentação, ficando a critério do município o fornecimento ou não.

Folha nº 24
Proc. nº 2021.04.14000
Rubrica [assinatura]

